



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
FOLHAS Nº 04
SERVIDOR (A) [assinatura]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Umbaúba/SE, 20 de março de 2024

www.umbauba.se.gov.br



SECRETARIA DE UMBÁUBA
ALHAS Nº 04.110.2020
SERVIDOR (A) [assinatura]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, para suprir as necessidades de apresentação artística para atender as demandas relacionados ao Calendário Cultural de Eventos de Umbaúba/SE, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 18 e seus incisos.

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade

O show artístico da cantora **Zanny a Musa** é uma oportunidade única para agregar valor à Tradicional Festa de Santo Antônio de Umbaúba/SE, proporcionando um momento de entretenimento para o município e a comunidade em geral.

Tendo em vista a importância do resgate das tradições socioculturais da cidade, como parte integrante de sua história, o projeto Santo Antônio Nossa Tradição “Umbaúba, 70 anos de cultura e tradição”, foi desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), com o intuito de mesclar as celebrações populares do ciclo de Festejos Juninos do município a ser realizado de 01 a 13 de junho de 2024.

O projeto tornou-se mais forte quando sua legitimidade foi acrescida pela Lei nº 741, de 23 de abril de 2019, que dispõe sobre a inclusão do dia 13 de junho (Dia de Santo Antônio) no Calendário Cultural de Umbaúba/SE e esse dia passou a ser considerado feriado municipal.

A comemoração da tradicional Festa de Santo Antônio, que faz parte do calendário cultural do município, será uma grande ação, a qual visa atender a comunidade e municípios vizinhos, com atrações culturais, entre eles a realização do show artístico com a cantora **Zanny a Musa**.

www.umbauba-se.gov.br



O evento tem o objetivo de consolidar a realização de Festejos Juninos no município de Umbaúba/SE, como estratégia para enaltecer o ciclo de manifestações tradicionais, uma vez que esse exprime algumas das nossas práticas artísticas, religiosas e gastronômicas mais inerentes da tradição cultural, além de movimentar o comércio local e o turismo.

Diante do exposto, solicitamos a contratação do Show artístico da cantora **ZANNY A MUSA**, para que possamos promover um evento de significância cultural para a população do município, afim de fomentar o desenvolvimento da atividade turística nos segmentos religioso, gastronômico e cultural, além de proporcionar o incremento da economia municipal, intermunicipal, estadual e âmbito federal por meio da geração de renda oriunda da cadeia produtiva local do turismo, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.2. Área Requisitante

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.3. Requisitos da Contratação

A fim de garantir uma contratação eficiente e satisfatória para atender às necessidades de festividades do município de Umbaúba/SE, é essencial estabelecer requisitos apropriados que orientem o processo de contratação.

A contratação deverá se dar através de Inexigibilidade, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, previstos nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, a contratada deverá cumprir os requisitos Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira, além das qualificações técnicas e demais documentos complementares, exigidos conforme a legislação vigente.

www.umbauba.se.gov.br



FOLHAS Nº 09 de 10
SERVIDOR(A) *[assinatura]*



3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de um Show Artístico de expressão regional, com diversas contratações de outros municípios da região, conforme programação em anexo. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do Cantor a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de show Artístico, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

everton. umbauba.se.gov.br



O cantor possui renome regional, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

3.2. Descrição da Solução com um todo

A melhor solução que atende a necessidade da administração para esse evento tornar-se histórico para o Município, durante a Tradicional Festa de Santo Antônio, emerge com a celebração de um show artístico com a Cantora Zanny a Musa.

3.2.1 Artista: Contratação da cantora **ZANNY A MUSA** como uma das principais atrações do evento.

3.2.2 Local e Data: O show artístico será realizado na Praça Olímpio Silva (Praça de Eventos) em Umbaúba/SE em alusão a tradicional Festa de Santo Antônio com previsão para o dia 09/06/2024 com duração de 1h e 30min, começando às 00h do dia 10/06/2024, em local público, conforme programação oficial,

3.2.3 Estrutura: Será necessária a montagem de palco adequado, sistema de som e iluminação compatíveis com as necessidades técnicas do artista e do evento.

3.3. Estimativa de Quantidade

O quantitativo apresentado foi estabelecido pela secretaria demandante, conforme programação do evento:

DEMANDANTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EVENTO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Show artístico	01	Show Artístico em comemoração à Festa de Santo Antônio do município de Umbaúba/SE.

3.4. Estimativa do valor

O valor detalhado foi elaborado por meio de pesquisa realizada através de “banco de dados públicos”, e por meio de valores praticados em contratações com outros órgãos públicos, conforme abaixo:



PLANHAS Nº 06.000.000
SERVIDOR (A) JAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
Show artístico em comemoração à Festa de Santo Antônio do município de Umbaúba/SE.	Serviço	01	20.000,00	20.000,00
TOTAL				RS 20.000,00

A contratação de show artístico está estimada em aproximadamente **RS 20.000,00** (vinte mil reais).

Trata-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

3.5. Justificativa para parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando o presente objeto da demanda o parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

3.6. Contratações Correlatas

Não há a necessidade de contratação correlata.

3.7. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

O alinhamento desta necessidade corrobora com a Lei nº 860 de 20 de dezembro de 2023 – LOA, para o exercício financeiro 2024, com a previsão orçamentária e financeira para despesas correntes para custeio da máquina pública e com indicação no Plano Anual de Contratações (PCA), oriundo dos Documentos de Formalização de Demandas (DFDs), devidamente expedidos pelas áreas demandantes.



LHAS Nº 06.11.11
SERVIDOR (A) [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Show artístico em comemoração à Festa de Santo Antônio do município de Umbaúba/SE.	Serviço	01	20.000,00	20.000,00
TOTAL				RS 20.000,00

A contratação de show artístico está estimada em aproximadamente **RS 20.000,00** (vinte mil reais).

Trata-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

3.5. Justificativa para parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando o presente objeto da demanda o parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

3.6. Contratações Correlatas

Não há a necessidade de contratação correlata.

3.7. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

O alinhamento desta necessidade corrobora com a Lei nº 860 de 20 de dezembro de 2023 – LOA, para o exercício financeiro 2024, com a previsão orçamentária e financeira para despesas correntes para custeio da máquina pública e com indicação no Plano Anual de Contratações (PCA), oriundo dos Documentos de Formalização de Demandas (DFDs), devidamente expedidos pelas áreas demandantes.

www.umbauba.se.gov.br



A demanda está em consonância com o Plano de Contratações Anual – PCA 2024, conforme abaixo apresentado:

Nº	OBJETO	MÊS DESEJADO	MODALIDADE PREVISTA	VALOR ESTIMADO
50	Bandas e Shows	Junho/2024	Inexigibilidade	R\$ 2.503.000,00

Fonte: PCA/2024 – Umbaúba/SE.

No tocante, o demonstrativo acima indica o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do município, de acordo com o Decreto Municipal nº 2214 de 19 de fevereiro de 2024, em consonância com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, corroborando com o disposto no art. 12, inc. VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.947/2002.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da banda, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração à Festa de Santo Antônio.

4.2. Providências a serem adotadas

Para a referida contratação será necessária a montagem da estrutura de palco adequado, sistema de som e iluminação compatíveis com as necessidades técnicas do artista e do evento.

4.3. Impacto Ambiental

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade Sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, devendo ser responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.



FOLHAS Nº 07 verso
SERVIDOR (A) *[assinatura]*

5. VIABILIDADE

5.1. Declaração de viabilidade

Declaramos, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** e fundamental para atender a demanda Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Umbaúba (SE), 20 de março de 2024.

Responsável,

[assinatura]

Palmira Santos Alves

Diretora de Turismo

Matrícula 5306

[assinatura]

TAINÁ ALVES DOS SANTOS

Matrícula 5957

Técnico Administrativo

excepc. umbaúba. se. gov. br